



PL 172/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Sandra Santana (PSDB) e Thammy Miranda (PL), que “institui o Programa ‘Empreende SP’ de qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda”.

De acordo com a propositura, o referido programa será direcionado ao microempreendedor individual e ao candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, e terá como finalidade o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, propiciando mecanismos de autonomia empresarial e de acesso ao crédito em instituições financeiras, objetivando o crescimento sustentável das empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixas rendas, com suporte profissional especializado do poder público, que será gratuito e poderá ser realizado em seu estabelecimento comercial ou em próprios municipais, onde serão prestadas orientações, treinamentos e informações pertinentes para o crescimento orgânico da empresa.

Para o atingimento dos objetivos do programa, o Executivo Municipal poderá designar funcionário público habilitado para atuar no programa; contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores; realizar termo de convênio, parceria ou cooperação com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais.

Também estabelece que o Executivo Municipal poderá criar linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no Programa Empreende SP.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores argumentam que “diante da ausência de capacitação técnica, muitas empresas são fechadas em menos de 1 (um) ano de funcionamento. Apesar do apoio do sistema “S” na capacitação e promoção do desenvolvimento econômico, muitos empreendedores individuais abrem seu primeiro negócio sem qualquer orientação, motivo pelo qual a presente proposta de lei visa abranger esses profissionais, que já atuam como microempreendedores individuais ou informais, mas necessitam de auxílio técnico para o desenvolvimento orgânico e sustentável de sua empresa”.

Nesse sentido, além da orientação especializada em vários segmentos do negócio, o presente programa pretende prestar o atendimento individualizado e contínuo, dando suporte para que o crescimento do negócio ocorra de forma sustentável e paulatina, até que o beneficiário do programa se torne apto a gerir sua empresa de forma eficiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.



PL 172/2021

O munícipe da cidade de São Paulo interessado em se tornar um MEI tem a sua disposição, o serviço de atendimento, formalização e outros procedimentos, pela Ade Sampa (Agência São Paulo de Desenvolvimento) e Cate (Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo) em todas as unidades do Descomplica, unidades do Cate e subprefeituras.

A Lei 15.031, de 13 de novembro de 2009, dispensa da obrigatoriedade da obtenção da licença de funcionamento a grande maioria das atividades não residenciais exercidas pelo MEI.

O Decreto 51.044, de 23 de novembro de 2009, regulamenta a referida lei e define quais as atividades que estão dispensadas da licença de funcionamento na cidade de São Paulo, dentre as permitidas ao MEI, observadas as restrições às áreas de uso e exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

Na cidade de São Paulo, das 477 ocupações abrangidas pelo Programa do MEI, cerca de 90% estão dispensadas da exigência de Auto de Licença de Funcionamento, circunstância que significa importante incentivo para a formalização dos pequenos negócios.

Vale lembrar que tais atividades são admitidas em várias áreas de uso, exceto em edificações localizadas em zonas estritamente residenciais e de proteção ambiental.

A Lei 15.032, concede a isenção da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE), com uma economia de até R\$ 363,72 ao empreendedor, e da Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA) 4.2 Isenção da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE) e da Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA) - nos anúncios com dimensão de até 0,09m² (nove decímetros quadrados) - ao empreendedor individual optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI. (fonte: Prefeitura de São Paulo).

De acordo com o Sebrae, os pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade. A informação é da pesquisa Sobrevivência de Empresas 2020:

O setor de microempreendedores individuais (MEI) é o que apresenta a maior taxa de mortalidade de negócios em até cinco anos, segundo pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

De acordo com a pesquisa Sobrevivência de Empresas (2020), realizada com base em dados da Receita Federal e com levantamento de campo, a taxa de mortalidade dessa área de negócios é de 29%. Já as microempresas têm taxa, após cinco anos, de 21,6% e as de pequeno porte, de 17%.

O presidente do Sebrae, Carlos Melles, disse à Agência Brasil que a menor taxa de sobrevivência entre os pequenos negócios está relacionada à capacidade de gestão, à maior experiência e ao conhecimento do ramo. "Quando avaliamos a realidade da maioria dos MEI, a pesquisa mostra que,



PL 172/2021

nesse segmento, há maior proporção de pessoas que estavam desempregadas antes de abrir o próprio negócio e que, por isso, não tiveram condições de se capacitar adequadamente e aprimorar a gestão".

Somado a esse fato, a taxa de mortalidade na área de MEI também é influenciada pela maior facilidade de abrir e fechar esse tipo de empreendimento, quando comparado aos segmentos de microempresas e empresas de pequeno porte.

Melles destacou as dificuldades adicionais que a pandemia trouxe nesse cenário desfavorável às MEI. "Entre os pequenos negócios, os microempreendedores individuais foram os que mais amargaram prejuízos no faturamento. Não temos dúvida de que a pandemia de covid-19 intensificou as dificuldades e impôs outros desafios. Quando observamos o aspecto da gestão financeira, por exemplo, a situação ficou ainda mais complexa. As finanças são um desafio para a maioria dos MEI e no cenário de incertezas da pandemia, isso se tornou um grande problema", afirmou.

De acordo com o Sebrae, quanto menor o porte da empresa, mais difícil obter crédito para manter o capital de giro e conseguir superar obstáculos como os causados pela pandemia de covid-19. Mais de 40% dos entrevistados citaram como causa do encerramento da empresa a pandemia. Para 22%, a falta de capital de giro foi primordial para o fechamento do negócio. A pesquisa também detectou que 20% dos antigos empresários reclamaram do baixo volume de vendas e da falta de clientes.

Entre as empresas que encerraram as atividades, cerca de 34% dos entrevistados acreditam que ter acesso a crédito poderia ter evitado o fechamento. Ainda segundo o levantamento, apenas 7% desse grupo de empresas solicitaram crédito bancário e obtiveram êxito.

(fonte: Agência Brasil. *Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade*. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>. Publicado em: 27/06/2021. Consultado em: 23/08/2021)

A prefeitura de São Paulo auxilia quem pretende se tornar um microempreendedor individual, facilitando os trâmites burocráticos, dispensando a obrigatoriedade da licença de funcionamento para alguns tipos de atividades; isenta o pagamento de taxas de fiscalização de estabelecimentos e de fiscalização de anúncios.

Entretanto, a cidade não possui nenhum programa voltado à qualificação gerencial e profissional, tanto dos pretendentes a se tornar microempreendedores quanto daqueles que já o são, mas não possuem experiência gerencial.

Pelo exposto acima e tendo em vista que a propositura pretende ofertar um programa de qualificação aos microempreendedores a fim de capacitá-los tecnicamente e aumentar as chances de sobrevivência de suas empresas, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br